**EDITAL Nº 01/2022**

**IV PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS**

**PROJETO Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado do Maranhão**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **09 a 14 de fevereiro de 2022**, as inscrições do IV Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Assessor Jurídico, Assistente Social e Estagiário de Direito para atuação no **PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**, Convênio nº 880896/2018/DEPEN, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**1.** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a expansão para os Núcleos Regionais das Defensorias Públicas localizadas em **Bacabal, Balsas, Caxias, Chapadinha, Codó, Coroatá, Governador Nunes Freire, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Rosário, Santa Inês e Viana**, bem como **preenchimento da vaga de estágio para o Núcleo de Execução Penal e Núcleo de Imperatriz**, em decorrência de ter finalizado o Cadastro de Reserva, visando o fortalecimento da Assistência Jurídica pela Defensoria Pública Estadual às pessoas privadas de liberdade, internados e seus familiares no Estado do Maranhão.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, em caráter provisório e por tempo determinado para profissionais para as vagas de **ASSESSORIA JURÍDICA, ASSISTENTE SOCIAL E ESTAGIÁRIO DE DIREITO**, com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado os diplomas, os registros nos Conselhos Profissionais ou Certidão de Aprovação no Exame da Ordem, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

1.4 O processo seletivo simplificado para profissionais será constituído de 2 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**, sendo que as duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 O processo seletivo simplificado para estagiários será constituído de 2 (duas) etapas: **COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA**, sendo que as duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

**1.6 O Candidato, ao se inscrever, deve escolher apenas um LOCAL para concorrer à vaga;**

1.7. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **seletivodepen2022@gmail.com.**

**2.** **DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

|  |
| --- |
| **ASSESSORIA JURÍDICA** |
| **LOCAL** | **VAGA** | **CADASTRO DE RESERVA** | **REMUNERAÇÃO/BOLSA** |
| BACABAL | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| BALSAS | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| CAXIAS | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| CHAPADINHA | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| CODÓ | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| COROATÁ | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| ITAPECURU MIRIM | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| PEDREIRAS | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| ROSÁRIO | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| SANTA INÊS | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |
| VIANA | 1 | 9 | R$ 4.439,60 |

|  |
| --- |
| **ASSISTENTE SOCIAL** |
| **LOCAL** | **VAGA** | **CADASTRO DE RESERVA** | **REMUNERAÇÃO/BOLSA** |
| BACABAL | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| BALSAS | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| CAXIAS | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| CHAPADINHA | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| CODÓ | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| COROATÁ | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| ITAPECURU MIRIM | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| PEDREIRAS | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| ROSÁRIO | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| SANTA INÊS | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |
| VIANA | 1 | 9 | R$ 3.884,84 |

|  |
| --- |
| **ESTAGIÁRIO DE DIREITO** |
| **LOCAL** | **VAGA** | **CADASTRO DE RESERVA** | **REMUNERAÇÃO/BOLSA** |
| BACABAL | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| BALSAS | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| CAXIAS | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| CHAPADINHA | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| CODÓ | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| COROATÁ | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| GOVERNADOR NUNES FREIRE | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| ITAPECURU MIRIM | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| PEDREIRAS | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| ROSÁRIO | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| SANTA INÊS | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| VIANA | 1 | 9 | R$ 1.050,00 |
| NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL (CAPITAL) | 2 | 13 | R$ 974,50  |
| IMPERATRIZ | 1 | 9 | R$ 974,50 |

2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do **PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**. Os profissionais e estagiários receberão a remuneração acima estabelecida no período de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Para a vaga de estágio, poderão se inscrever no seletivo os acadêmicos do Curso de Direito das instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/coordenacao-estagio>).

2.4. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO DE DIREITO,** o candidato deverá estar cursando do 5º (quinto) ao 9º (nono) período no momento da inscrição;

2.5. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO DE DIREITO**, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula com **COEFICIENTE DE RENDIMENTO.**

2.6. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO DE DIREITO**, o candidato deverá apresentar **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.7. Não haverá contratação para a vaga de **ESTAGIÁRIO DE DIREITO** caso o candidato esteja cursando o último período do curso no momento da convocação.

**3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Durante o período de validade do processo seletivo, **10% (dez por cento)** das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018.

3.6 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

3.7 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

3.9 Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

**4.**  **DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

4.1. Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;

4.2. Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —IBGE;

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;

4.4 O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.

4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame;

4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteoridentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.

4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.7 Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

4.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas;

4.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos);

4.11. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado;

4.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;

4.13 A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos);

**5**. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1 **PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ**:

a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública ([CLIQUE AQUI](http://defensoria.ma.def.br/seletivo)) no período de **09 de fevereiro às 23h59 do dia 14 de fevereiro de 2022,** clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;

b) Anexar, em **FORMATO PDF,** os seguintes documentos **LEGÍVEIS**:

b.1 **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** com foto e currículo completo acompanhado dos documentos constantes do **item 5.6 do edital** e as comprovações dos títulos constantes do **item 5.7 do edital**;

c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.2 Candidatos deficientes deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID).

5.3 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**5.4 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 do edital desclassifica o candidato mesmo que tenha feito sua inscrição no presente processo seletivo;**

5.5 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.6 Para instrução no processo seletivo, os profissionais e estagiários deverão apresentar os seguintes documentos, ressalvado os diplomas e os registros nos Conselhos Profissionais/Certificado de Aprovação no exame de Ordem, aos profissionais, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGOS** | **DOCUMENTAÇÃO (cópia)** |
|  **ASSESSOR JURÍDICO**   | **A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;****B) CURRICULUM VITAE;****C) CÓPIA DOS TÍTULOS (CURSOS NA ÁREA AFIM, EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM). AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO;**d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Direito expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;e) Certificado de aprovação na OAB.  |
| **ASSISTENTE SOCIAL** | **A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;****B) CURRICULUM VITAE;****C) CÓPIA DOS TÍTULOS (CURSOS NA ÁREA AFIM, EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO E PROFISSIONAL NA ÁREA AFIM). AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TÍTULOS DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO**d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma;e) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular); |
| **ESTAGIÁRIOS DE DIREITO** | **A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;****B) CURRICULUM VITAE;****C) COEFICIENTE DE RENDIMENTO****D) DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COM COEFICIENTE;** |

5.7 Serão avaliados na análise curricular dos candidatos às vagas de **ASSISTENTE SOCIAL** e **ASSESSOR JURÍDICO** os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** |
| Experiência jurídica na área de execução penal; | 1 (um) ponto a cada ano trabalhado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos. |
| Experiência profissional no sistema penitenciário; | 1 (um) ponto a cada ano trabalhado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos. |
| Experiência profissional na Defensoria Pública; | 2 (dois) pontos a cada ano trabalhado, com limite máximo de 8 (oito) pontos. |
| Experiência de estágio na Defensoria Pública; | 2 (dois) pontos a cada ano laborado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos |
| Experiência de estágio na execução penal. | 1 (um) ponto a cada ano laborado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos. |

5.7.1. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA JURÍDICA** na área de **EXECUÇÃO PENAL**, o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade jurídica com **DETALHAMENTO** das funções desempenhadas. No caso de **ADVOCACIA**, o candidato deverá anexar os **PROTOCOLOS** de cinco petições na área de Execução Penal, em processos distintos a cada ano;

5.7.2. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** no sistema penitenciário, o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade com **DETALHAMENTO** das funções desempenhadas;

5.7.3 Para comprovar **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** na **DEFENSORIA PÚBLICA**, o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de atividade com detalhamento das funções desempenhadas;

5.7.4 Para comprovar **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO** na **DEFENSORIA PÚBLICA**, o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo de estágio com detalhamento das funções desempenhadas;

5.7.5 Para comprovar **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO NA EXECUÇÃO PENAL**, o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) de estágio com detalhamento das funções desempenhadas.

**6.** **DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA**

6.1. O processo seletivo simplificado dos profissionais será constituído de 02 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**, sendo que as duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 O processo seletivo simplificado dos estagiários será constituído de 02 (duas) etapas: **COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA**.

6.1.2 Os estagiários passarão para a etapa de entrevista, após a análise do coeficiente de rendimento;

**6.2.3 Não serão classificados candidatos que pontuarem 0 na fase da análise curricular.**

6.2. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo/coeficiente de rendimento e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designado pela **Portaria nº 129 – DPGE.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANÁLISE DO CURRÍCULO** | **ENTREVISTA** |
| 24 (vinte e quatro) pontos | 76 (setenta e seis) pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO** | **ENTREVISTA** |
| 20 melhores coeficientes | 100 (cem) pontos |

**7. DA FASE DE ENTREVISTA**

7.1. Serão classificados para a fase da entrevista:

7.1.1. Para as vagas de **ASSESSOR JURÍDICO,** os 20 (vinte) melhores candidatos da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.1.2. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL,** os 20 (vinte) melhores candidatos da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

7.1.3. Para as vagas de **ESTAGIÁRIO DE DIREITO,** os 20 (vinte) melhores candidatos da fase de coeficiente, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.

**7.2. Os candidatos às vagas de ASSESSOR JURÍDICO e ESTAGIÁRIO DE DIREITO poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO ÚNICO).**

7.3. Os **CANDIDATOS CONVOCADOS** receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria;

7.4 O não comparecimento na entrevista levará a **ELIMINAÇÃO** do candidato no seletivo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate:

8.1.1 Idade mais avançada;

8.1.2. Experiência profissional na Defensoria Pública;

8.1.3. Experiência de estágio na Defensoria Pública;

8.2. Ocorrendo empate no **COEFICIENTE DE RENDIMENTO**, serão critérios de desempate:

8.2.1 Idade mais avançada;

8.2.2 Período/Semestre do curso mais avançado.

8.3. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate:

8.3.1 Idade mais avançada

8.3.2 Melhor nota na entrevista

8.3.3. Experiência profissional na Defensoria Pública

8.3.4. Experiência de estágio na Defensoria Pública

8.3.5 Melhor nota na análise curricular

**9.** **DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

**9.1.1** **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS;**

**9.1.2** **ANÁLISE CURRICULAR;**

9.2 Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF,** com o título **“RECURSO – PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DO** **PROJETO Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual”** para o endereço eletrônico **seletivodepen2022@gmail.com**, com os seguintes dados:

9.2.1 Identificação do Candidato

9.2.2 A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

9.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

9.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;

9.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs **(****seletivodepen2022@gmail.com****).**

 **10. CRONOGRAMA DO SELETIVO**

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **PERÍODO** |
| Inscrições | Das 8h de 09/02/2022 até as 23h59min de 14/02/2022; |
| Divulgação das inscrições deferidas | 17/02/2022 |
| Abertura de prazo para interposição de recurso em face das inscrições indeferidas | 18/02/2022 |
| Divulgação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular | 04/03/2022 |
| Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular | 07/03/2022 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas | 11/03/2022 |
| Entrevista individual com a Comissão de Seleção | · Assessor Jurídico: A Definir · Assistente Social: A Definir · Estagiário de Direito – A Definir  |
| Divulgação do resultado final | A DEFINIR |

10.2 Os candidatos aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade no Estado do Maranhão, ser convocados no caso de ocorrer vacância de cargo.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

**11. DA CARGA HORÁRIA**

11.1. O **ASSESSOR JURÍDICO** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.2. O **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

11.3 O **ESTAGIÁRIO DE DIREITO** cumprirá a carga horária de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.4. Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados pela Portaria nº 129, DPGE.

**12.** **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO.**

12.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **DIPLOMA** na área da vaga concorrida, bem como **CARTEIRA DO CONSELHO ou CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NA OAB** para profissionais e **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA FACULDADE** para os estagiários de Direito**.** A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO, implicará** na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do candidato.

**13.** **DO PRAZO DE VALIDADE**

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

**14.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail **seletivodepen2022@gmail.com,** no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

São Luís (MA), 08 de fevereiro de 2022.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão

# **ANEXO ÚNICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

# **DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**1.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.

# **2.** **Poder Constituinte.**

Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

# **3.** **Direitos e garantias fundamentais.**

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.

# **4.** **Da Nacionalidade – dos direitos políticos.**

**5.** Organização político-administrativa do Estado.

Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

# **6.** **Administração pública.**

Disposições gerais. Servidores públicos.

# **7.** **Da organização dos poderes.**

Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.

# **8.** **Poder Legislativo.**

Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.

# **9.** **Poder Judiciário**

Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.

# **10.** **Funções essenciais à Justiça.**

Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.

# **11.** **Defensoria Pública.**

Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

**DIREITO PENAL**

1. Conceito e características do Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia.

2. Princípios constitucionais penais.

3. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.

4. Teoria do erro jurídico penal.

5. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude.

6. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade.

7. Arrependimento posterior.

8. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.

9. Concurso de pessoas.

10. Concurso de crimes.

11. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("*sursis*"). Medidas de segurança.

12. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional.

13. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.

14. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública.

15. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).

16. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).

17. Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06.

18. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

19. Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06.

20. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

# **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.

2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal.

3. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.

4. Condições da ação. Pressupostos processuais.

5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública.

6. Competência. Jurisdição.

7. Prova.

8. Sujeitos do processo.

9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n° 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06).

10. Prisão processual e liberdade.

11. Sentença Penal. Efeitos da condenação.

12. Recursos em matéria criminal e na execução penal

13. Coisa julgada penal. Preclusão.

14. Revisão criminal.

15. Habeas Corpus.

**DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL**

1. Princípios constitucionais que regem a execução penal.

2. Objeto e aplicação da lei de execução penal.

3. Do exame de classificação e criminológico.

4. Trabalho penitenciário.

5. Direitos e Deveres do Presos.

6. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar.

7. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário.

8. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade.

9. Regimes de cumprimento de pena.

10. Autorizações de saída.

11. Remição da pena.

12. Livramento condicional.

13. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. 14. Excesso e desvio da execução penal.

14. Monitoração Eletrônica.

15. Penas restritivas de direito.

16. “Sursis”.

17. Pena de multa.

18. Medida de segurança.

19. Conversões das penas privativas de liberdade.

20. Agravo em Execução.

21. Habeas Corpus.

22. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018).

23. Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.